

Publicado - se inclua - se em
pau... por cinco sessões
18/ out / 96
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 673, DE 1 996

FLS N.º 07
PROJ. 6998
A

EM REPOBLA MESA EM:
17 OUT 18 57 S 020458

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
6998 de 21/10/1996
Atuação e 03
Ass.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOPTAR
PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS NO TRATA-
MENTO DOS ASMÁTICOS QUE UTILIZAM A
REDE HOSPITALAR DO GOVERNO DO ESTA-
DO DE SÃO PAULO "

A Assembléia Legislativa do Estado de

São Paulo decreta:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica au-
torizado a adotar procedimentos preventivos no tratamento dos asmáti-
cos que utilizam a rede hospitalar do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O tratamento preventivo ,
disposto no artigo anterior, será realizado basicamente com o uso de
antiinflamatórios por inalação, além de aulas básicas, aos interessa-
dos, sobre o que é e como pode ser evitada a crise de asma.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da
aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias pró -
prias da Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regula-
mentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da
data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

O jornal "FOLHA DE S.PAULO", do último dia 25 de setembro, trouxe, na página 3-5, matéria intitulada " Remédios oferecidos pela rede pública de saúde são obsoletos."

A matéria discorria sobre os métodos, nem sempre adequados, que são utilizados para o socorro das pessoas com crise de asma.

Na reportagem, era mencionado que, em todo o Brasil, 10 milhões de asmáticos poderiam se livrar das crises, além de evitarem internações desnecessárias, se fossem tomadas medidas preventivas, as quais, há mais de dez anos, são adotadas no mundo todo. Entre tais medidas, estão o uso de anti-inflamatórios por inalação, além da realização sistemática de cursos de orientação aos portadores da doença.

Num "box" a parte da matéria, o leitor era informado da realização de um programa pioneiro, que vem sendo praticado em Belo Horizonte, Minas Gerais.

A cidade, segundo informações publicadas, tem 80 mil crianças com asma. O custo da internação oscilava na casa dos R\$ 280,00. Com o tratamento profilático, esse custo caiu para R\$ 30,00 mensais.


O "box" informava, ainda, que o número de internações, na cidade, caiu para menos da metade.

Além dos benefícios à população, é possível observar a economia para o erário público que a aprovação desta

propositura gerará.

Dessa maneira, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, em / / .


a) MARCELO GONÇALVES

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

assinaturas

SDC. 18 / 10 / 1996

Chefe da Seção

MG/AF/af

Exato: enviado
Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicação no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 21-10-96

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicação no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 19-10-96

Folha 04
Proc. 6998
G

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 154ª a 158ª Sessões Ordinárias (de 23/10 a 30/10/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL 31/10/96.

G